



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal de Itapissuma, em sua sessão ordinária aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Fica o Presidente da Câmara Municipal de Itapissuma autorizado a proceder à devolução de parte do duodécimo mensal desta Casa Legislativa ao Fundo Municipal de saúde de Itapissuma e dá outras providencias.

Artigo 1º - Fica o Presidente desta Casa Legislativa devidamente autorizada a proceder a devolução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Duodécimo Mensal destinado a esta Casa Legislativa ao Fundo de Saúde, cujo valor será dividido em 03 (três) vezes nos meses de julho, agosto e setembro do ano fluente.

Artigo 2º - Os valores produto das deduções de que trata esta Lei, serão endereçados ao Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei se darão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo Municipal de Itapissuma.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2020

JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal